

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente n.º 0011032-10.00/11-4 e de conformidade com o artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, e artigo 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de junho de 1998, NOMEIA, os abaixo relacionados, para exercerem os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe "M", Nível I e ASSESSOR JURÍDICO, Classe "R", Nível I, integrantes do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado, instituído pela Lei n.º 13.380, de 20 de janeiro de 2010, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 08/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de setembro de 2008, observada rigorosamente a ordem de classificação, como segue:

I – Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe "M", Nível I,

R03 – Região Metropolitana

Nome	Classificação
Mara Vânia Dopke Gehlen	18.ª
Ulisses Junior Bittencourt Rodrigues	19.ª

R04 – Região da Produção

Nome	Classificação
Macheli Dall Oglio	20.ª

R09 – Região do Vale do Taquari

Nome	Classificação
Luciana Dullius Fraga	2.ª – PNE

R11 – Região Porto Alegre

Nome	Classificação
Tatiana Roos	103.ª
Luciane Valliatti Marques	104.ª
Michele Silveira Martins	105.ª
Janara Lopes Feitosa Curvina	106.ª
Rafael Bandeira do Amaral	107.ª

II – Cargo: ASSESSOR JURÍDICO, Classe "R", Nível I,

R01 – Região Sul

Nome	Classificação
Aline de Almeida Motta Khaled	9.ª
Alberico Agrello Neto	10.ª

R02 – Região Serrana

Nome	Classificação
Candice Vanessa Fattori de Almeida	12.ª

R03 – Região Metropolitana

Nome	Classificação
Alessandra Magnabosco Barreto	23.ª
Thiago Py Lessa	24.ª
Fábio Bertolo Rodrigues	25.ª

R05 – Região Central

Nome	Classificação
Milena Pereira da Rosa Marzari	17.ª

R06 – Região da Campanha

Nome	Classificação
Estevan Krummenauer da Silva	11.ª

R07 – Região das Missões

Nome	Classificação
Carlos Eduardo Rossato	22.ª
Ana Lúcia Grave	23.ª
Ricardo Ritter Langer	24.ª

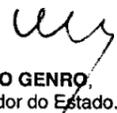
R09 – Região do Vale do Taquari

Nome	Classificação
Mirela Feldens Pedotte Miers	10.ª
Luis Fernando Schafer	11.ª

R11 – Região Porto Alegre

Nome	Classificação
Haikel Weidner Maluf	137.ª
Guilherme Wolfenbuttel Mariath	138.ª
Gustavo Martins Baini	139.ª
César Augusto Feijo Moreira	140.ª
Alfredo de Oliveira Ineu	141.ª
Flavia Cardoso Leon	142.ª
Maria de Jesus Ribeiro de Castro Morschbacker	143.ª
Care Lena Linck Figueira	144.ª
Marcia da Rosa	145.ª
Karla Mata Schultz	146.ª
Ricardo Leonetti de Oliveira	147.ª
Rosane Rossatto Braz Paiani	148.ª
Daniel Maia de Biagio	149.ª
Rafael Marques Dias Torres	150.ª

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 28 de abril de 2011.

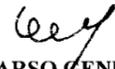

TARSO GENRO,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

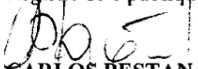
CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.
Exp. n.º 0011032-10.00/11-4

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que consta no Expediente n.º 77728-10.00/09-6, torna sem efeito o ato publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de março de 2010, que declarou sem efeito o reconhecimento de vínculo empregatício de FERNANDA CAMARGO com o Estado do Rio Grande do Sul, nas funções de Agente Administrativo, PE 13, com submissão ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 28 de abril de 2011.

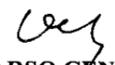

TARSO GENRO,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

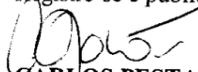

CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL neste ato ratifica os termos do Segundo Adendo n.º 021/2011 ao Termo de Compromisso n.º 51/2010 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e o Município de Guaíba, para qualificar os serviços de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 28 de abril de 2011.


TARSO GENRO,
Governador do Estado.

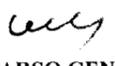
Registre-se e publique-se.


CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.

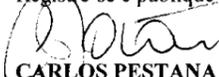
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, delega competência à Secretária de Estado do Meio Ambiente para celebrar Convênios entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, e os Municípios abaixo mencionados, objetivando o licenciamento e a fiscalização florestal, inerentes a Lei n.º 11.428/2006, a serem desenvolvidas no âmbito do Município.

MUNICIPIO	FPE	EXPEDIENTE
Liberato Salzano	165/2011	886-0500/11-5
Nova Boa Vista	384/2009	1612-0500/09-0

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 28 de abril de 2011.

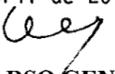

TARSO GENRO,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

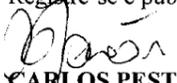

CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, delega competência ao Secretário de Estado de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano para firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 745/2009 – SOP – celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da então Secretaria das Obras Públicas, e o Município de Tenente Portela, objetivando a construção de redes de abastecimento de água.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 28 de abril de 2011.


TARSO GENRO,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.


CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.